

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial do **CONTRATANTE** ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- Atendimento de Urgência e Emergência
- Assistência Hospitalar (internação)
- Produção de Cirurgias Eletivas
- Produção Ambulatorial (consultas)
- Produção do Serviço de Apoio Diagnostico e Terapêutico Externo

1.1 A modalidade de atividade assistencial acima assinalada refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **COM-TRATANTE**.

2. Além das atividades de rotina, o COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde**.

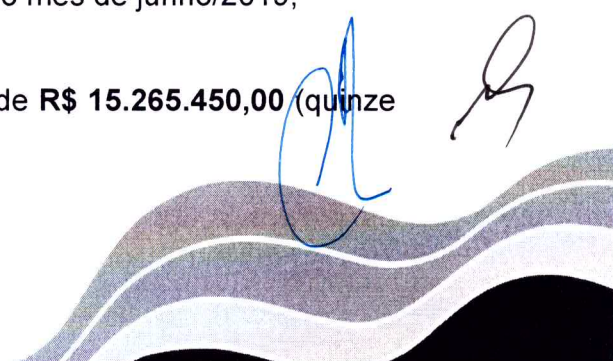
3. O montante do orçamento econômico-financeiro do COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE para o exercício de 2019, fica estimado em R\$ 126.324.455,00 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e para o exercício de 2020, fica estimado em R\$ 45.796.350,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

3.1. Será repassado o montante de **R\$ 8.451.349,00** (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais) na primeira fase de implementação, correspondente ao mês de abril/2019;

3.2. Será repassado o montante de **R\$ 11.624.454,00** (onze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) na segunda fase de implementação, correspondente ao mês de maio/2019;

3.3. Será repassado o montante de **R\$ 14.655.952,00** (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais) na **terceira fase** de implementação, correspondente ao mês de junho/2019;

3.4. Nos demais meses será repassado montante de **R\$ 15.265.450,00** (quinze





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), que corresponde a quarta fase de implementação, relativa à totalidade de serviços prevista no Termo de Referência;

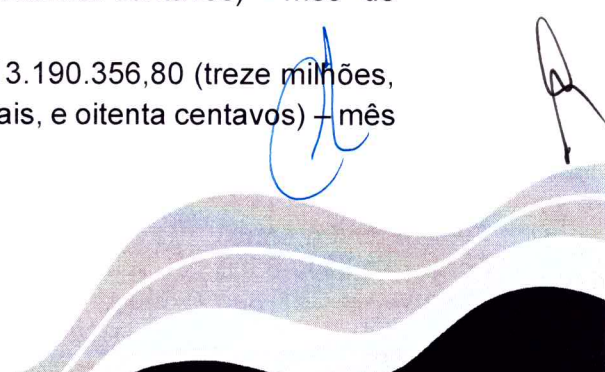
3.1. Da parte fixa 90% (noventa por cento) corresponde ao valor de R\$ 13.738.905,00 (treze milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinco reais):

- 27% (vinte e sete por cento) do valor R\$ 3.709.504,35 (três milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e quatro reais, e trinta e cinco centavos) corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento de Urgência e Emergência;
- 21% (vinte e um por cento) do valor R\$ 2.885.170,05 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais, e cinco centavos) corresponde ao custeio das despesas com a Assistência Hospitalar (internação);
- 21% (vinte e um por cento) do valor R\$ 2.885.170,05 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais, e cinco centavos) corresponde ao custeio das despesas com a Produção de Cirurgias Eletivas;
- 15% (quinze por cento) do valor R\$ 2.060.835,75 (dois milhões, sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e setenta e cinco centavos) corresponde ao custeio das despesas com a Produção Ambulatorial (consultas);
- 16% (dezesseis por cento) do valor R\$ 2.198.224,80 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais, e oitenta centavos) corresponde ao custeio das despesas com a Produção do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo.

4. Os repasses ao CONTRATANTE dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 3 (três) serão repassados em:

- 1 (uma) parcela mensal fixa, no valor de R\$ 7.606.214,10 (sete milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e quatorze reais, e dez centavos) – mês de abril/2019;
- 1 (uma) parcela mensal fixa, no valor de R\$ 10.462.008,60 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oito reais, e sessenta centavos) – mês de maio/2019;
- 1 (uma) parcela mensal fixa, no valor de R\$ 13.190.356,80 (treze milhões, cento e noventa mil, trezentos e cinquenta e seis reais, e oitenta centavos) – mês



de junho/2019;

- 9 (nove) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 13.738.905,00 (treze milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinco reais).

4. 2. A avaliação da parte fixa será realizada em regime semestral, sempre que possível respeitando o ano fiscal, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores no COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE.

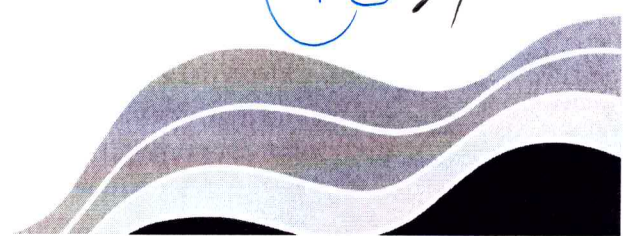
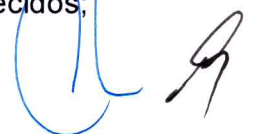
4. 3. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimativo de R\$ 1.526.545,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4. 4. A avaliação da parte variável será realizada em regime trimestral, respeitando o ano fiscal sempre que possível, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores no COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATANTE** no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE;

5.1 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e SIH – Sistema de Informações Hospitalar, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde**;

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos (se estiverem disponíveis), serão encaminhadas em arquivos eletrônicos gravados em CD ROM/DVD utilizando planilhas do programa Microsoft Excel ® para o **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6. O **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 6 do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, o **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. A cada semestre, o **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATANTE**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATANTE** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do Pronto Socorro, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, para valoração de cada um dos indicadores será utilizada para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.4 deste documento.



2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

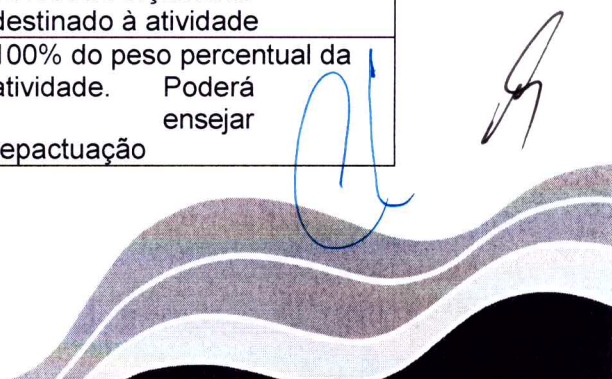
(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão a cada semestre;

2.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste ANEXO TÉCNICO II.

TABELA I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento de hospitais:

| | ATIVIDADE REALIZADA | VALOR A REPASSAR |
|--|--|--|
| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Peso 27% | Acima de 110% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação |
| | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade. |
| | Entre 70% e 84, 99% do volume contratado | 90% X do orçamento destinado à atividade |
| | Menos que 70% do volume contratado | 70% X do orçamento destinado à atividade |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR (saídas) Peso 21% | Acima de 110% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação |
| | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade. |
| | Entre 70% e 84, 99% do volume contratado | 90% X do orçamento destinado à atividade |
| | Menos que 70% do volume contratado | 70% X do orçamento destinado à atividade |
| PRODUÇÃO DE CIRURGIAS | Acima de 110% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação |





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

| | | |
|---|--|--|
| ELETIVAS Peso x 21% | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade. |
| | Entre 70% e 84, 99% do volume contratado | 90% X do orçamento destinado à atividade |
| | Menos que 70% do volume contratado | 70% X do orçamento destinado à atividade |
| PRODUÇÃO AMBULATORIAL (CONSULTAS) | Acima de 110% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação |
| | Entre 85% e 100% do volume | 100% do peso percentual da |

| | | |
|---|--|--|
| Peso 15 % | contratado | atividade. |
| | Entre 70% e 84, 99% do volume contratado | 90% X do orçamento destinado à atividade |
| | Menos que 70% do volume contratado | 70% X do orçamento destinado à atividade |
| PRODUÇÃO DO SERVIÇO | Acima de 110% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação |
| | | |
| E APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO Peso 16% | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade. |
| | Entre 70% e 84, 99% do volume contratado | 90% X do orçamento destinado à atividade |
| | Menos que 70% do volume contratado | 70% X do orçamento destinado à atividade |

